



Prefeitura Municipal de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 199/93

SÚMULA: Autoriza a doação de terrenos.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar terrenos pertencentes a Municipalidade, conforme discriminamos:

I - À EMATER - Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, o lote número 06 da quadra 01, Jardim Santa Cruz - Sede, medindo 544m² (Quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados).

II- À Agência de Rendas de Cantagalo, o lote número 07 da quadra 01, Jardim Santa Cruz - Sede, medindo 578m² (quinhentos e setenta e oito, metros quadrados).

Art. 2º - Os favorecidos com a doação terão o prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data da aprovação desta Lei, para a construção, caso contrário, retornará ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 04 de abril de 1993.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA

Prefeito Municipal